## DELIBERAÇÃO Nº 026/01

Altera a vinculação departamental da disciplina CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS.

- **O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 458/DAA/01, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica a disciplina **CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS**, de caráter obrigatório para o Curso de Engenharia Química, com 02 (dois) créditos e carga horária de 30 (trinta) horas/aula, transferida do Departamento de Direito do Estado (DIREST) para o Departamento de Disciplinas Básicas (DBAS), ambos da Faculdade de Direito.
- **Art. 2º -** O DEP/SR-1 efetuará os procedimentos necessários à execução desta Deliberação.
  - Art. 3º A ementa da disciplina constitui o anexo único da presente Deliberação.
- **Art. 4**° Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de agosto de 2001.

NILCÉA FREIRE REITORA



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /2001)

## **ANEXO**

								NO	2) SEM	
UERJ EMENTA DE DISCIPLINA								001		
3) UNIDA Faculo		de Direito		4) DEPARTAMENTO <b>Disciplinas Básicas</b>						
5) CÓDIO	GO	6) NOME DA DISCIPLINA	(X) Obrigate				7) CH	8) CRÉD		
CIENCIAS SO			CIAIS			( ) Optativa ( ) Eletiva	ı	30	02	
9) CURSO	$\overline{D(S)}$		10) DISTRIBUIÇÃO DE CARGA					A HORÁRIA		
ENGENHARIA QUÍMICA			L			EMANAL				
					02	30				
			PRÁTICA							
			LABORATÓRIO							
			ESTÁGIO							
			TOTA	TOTAL			30			
11a) PRÉ-REQUISITO (A):								12a) CÓDIGO		
11b) PRÉ-REQUISITO (B):								12b) CÓDIGO		
11c) CO-REQUISITO -								12c) CÓDIGO		
13) OBJETIVOS										
Identificar a função do engenheiro na sociedade atual. Estudar o papel e as atribuições do Conselho Federal de Química e dos Conselhos Regionais, bem como a regulamentação jurídica da profissão de engenheiro químico.										
14) EMENTA:										
Função social do engenheiro. A lei nº 2.800/56 e suas aplicações. Resoluções Normativas. Atribuições do C.F.Q. e dos C.R.Q. Vinculações do Engenheiro Químico com o CREA. Direitos e deveres.										
15) BIBL	IOGR	RAFIA:								
BULCÃO, Flávio Bocayuva. Químicos – Legislação comentada. São Paulo:RT										
16) PROFESSOR PROPONENTE			17) CHEFE DO DEPTO. 18			18) Di	DIRETOR			
DATA	ASS	INATURA/MATRÍCULA	DATA	RUBRICA		DATA	R	RUBRICA		